

Anúncio n.º 5871-AG/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 439/03.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentyn Has, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Janeiro de 1967, passaporte n.º AE090203, com domicílio na Rua Santa Cruz, 116, 3.º esquerdo, 6150-424 Proença-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 2003, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AH/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 355/01.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Vitúreia Lebre, filho de José João de Sá Lebre e de Delmina Vitúreia Curro, natural de Portugal, Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6052823, com domicílio na Rua Cidade da Praia, 6, 3.º esquerdo, Quinta da Princesa, 2840 Cruz de Pau, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AI/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 33/05.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Beerts, filho de Kurt Beerts e de Irene Ann Polak, natural da Bélgica, de nacionalidade belga, nascido em 26 de Abril de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 0020975013 24, com domicílio na Bosluil 103, 2100 Deume, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AJ/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo abreviado n.º 936/04.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ozenir Cândido de Bem, filho de Argentino Cândido de Bem e de Cendina Cândido de Bem, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Dezembro de 1948, divorciado, operador de máquinas (pedreiras), passaporte n.º CO190301, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 47, apart. 2, Pateo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5871-AL/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 64/04.8TAABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa Sena São Miguel Bento, filha de António Rocha Sena São Miguel Bento e de Maria Anete Craveiro Sena São Miguel Bento, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Fevereiro de 1963, solteira, com domicílio na Urbanização Ouramar, bloco 1, lote 5, 1.º, esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 358.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e, ainda, a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5871-AM/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 132/06.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Adailton Lucio Gomes, filho de Paulo Gomes e de Maria das Graças Lúcio Gomes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Maio de 1974, solteiro, pedreiro, passaporte n.º Co 960873, com domicílio na Avenida São João de Deus, Porta 8, 4.º, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 9 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e,